LEI Nº 2.345/2024

Data: 15.03.2024

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento e abertura de via pública, o bem imóvel denominado (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-B com área de 4.787,19 m², a ser destacada do terreno denominado Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, com a seguinte referência e descrição do memorial descritivo - Inicia-se como ponto de amarração o vértice entre a Rua Pedro Lopes com a Rua Monteiro Lobato, especificamente o vértice do LOTE nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777.716,9608 E e 7.332.795,1991 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto M08a; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto M08a ao ponto M08b numa extensão de 24,00 metros e azimute 92º 14' 03", confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto M08b ao ponto M11a numa extensão de 184,04 metros e azimute de 182º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-A; Efetua-se deflexão à direita, segue-se do ponto M11a ao ponto M11b numa extensão de 43,58 metros em linha sinuosa, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matrícula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto M11b ao ponto M08a (ponto que deu inicio a esta redação) numa extensão de 207,13 metros e azimuta de 02º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14) REM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12972 de 16.03.2024 – página B 2 – caderno de publicações legais

Guaíra 18 / 03 / 24
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CÓPIA

PROJUR

LEI Nº 2.345/2024 DATA: 15.03.2024 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.230 DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos, para fins de prolongamento e abertura de via pública, o bem imóvel denominado (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-B com área de 4.787,19 m², a ser destacada do terreno denominado Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14, objeto da matrícula nº 9.296 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, Estado do Paraná, com a seguinte referência e descrição do memorial descritivo - Inicia-se como ponto de amarração o vértice entre a Rua Pedro Lopes com a Rua Monteiro Lobato, especificamente o vértice do LOTE nº 12 da QUADRA nº 95 do Plano de Loteamento denominado de Novo Loteamento Prefeitura Municipal de Guaíra, ponto PA de coordenadas 777.716,9608 E e 7.332.795,1991 N; segue por uma linha perpendicular na Rua Monteiro Lobato numa extensão de 24,00 metros até atingir o ponto M08a; Efetua-se deflexão à esquerda, segue em linha reta do ponto M08a ao ponto M08b numa extensão de 24,00 metros e azimute 92º 14' 03", confrontando-se com a Rua Monteiro Lobato; Efetua-se deflexão à direita, segue em linha reta do ponto M08b ao ponto M11a numa extensão de 184,04 metros e azimute de 182º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14)-A; Efetua-se deflexão à direita, segue-se do ponto M11a ao ponto M11b numa extensão de 43,58 metros em linha sinuosa, confrontando-se com o córrego Carumbei e Chácara (10-REM, 12, 15 e 17-A-REM)-REM de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná (matrícula CRI-Guaíra 9.505); Efetua-se deflexão à direita, segue-se em linha reta do ponto M11b ao ponto M08a (ponto que deu inicio a esta redação) numa extensão de 207,13 metros e azimuta de 02º 25' 14", confrontando-se com a área denominada (Chácara nº 17-B-desmembrada-parte, chácara nº 17-C-desmembrada, chácara nº 16-remanescente, chácara nº 17-remanescente-parte, chácara nº 16-A, e chácara nº 14) REM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B0C15B8E

Guaira 18/03/2024 CONFERE COM O ORIGINAL Alaide Carvalho De Lima Barreto Secretária Executiva - Matr. Funcional 4/8 Gabinete do Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2024. Edição 2983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/